

TRT/SGP/01303/22, de 20.04.22 -Nara Duarte Barroso Chaves, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), para, do dia 20 de abril a 04 de maio de 2022, substituir o(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 28a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, Dr(a). Cristiana Soares Campos, em virtude de férias.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

TRT/SGP/01305/22, de 22.04.22 -Alessandra Duarte Antunes dos Santos Freitas, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), para, do dia 07 de julho a 16 de julho de 2022, substituir o(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, Dr(a). Marco Aurelio Marsiglia Treviso, em virtude de afastamento.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

Belo Horizonte, 22 de abril de 2022
(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Corregedor

Portaria

Portaria

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N.120, DE 20 DE ABRIL 2022

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 120, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Consolida e atualiza as orientações para funcionamento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a vigência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica vigente no Estado, de acordo com os dados constantes da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, disponível no sítio eletrônico do Tribunal em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, segundo a qual todos os municípios vêm apresentando nível de risco classificado como baixo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90, de 4 de março de 2022, que trata do retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta consolida e atualiza as orientações para funcionamento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a vigência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no art. 2º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90/2022, deverá ser seguido o Protocolo para o Trabalho Saudável e Seguro durante a Pandemia da Covid-19, publicado no endereço <<https://portal.trt3.jus.br/internet/covid-19>>.

Art. 3º Os gestores das unidades dividirão suas equipes entre turnos de trabalho, distribuídos ao longo do expediente do Tribunal, sem prejuízo do trabalho presencial determinado pela Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90/2022.

Art. 4º Eventual abrandamento ou agravamento da pandemia da Covid 19, em função de evidências epidemiológicas, poderá ensejar a revisão do limite máximo de ocupação dos prédios da Justiça do Trabalho de Minas Gerais por usuários internos e externos, a alteração do regime de trabalho, além de outras medidas, a critério da Presidência, a serem adotadas por meio de ato específico.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, pela Corregedoria e pela Vice-Corregedoria do Tribunal, nos limites de suas competências.

Art. 6º Ficam revogados:

I O art. 3º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90/2022;

II A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020;

III A Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 19, de 22 de janeiro de 2021;

IV A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 68, de 4 de março de 2021;

V A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 143, de 31 de maio de 2021;

VI A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 196, de 29 de julho de 2021;

VII A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 199, de 3 de agosto de 2021;

VIII A Portaria GP/GCR/GVCR N. 74, de 1º de fevereiro de 2022, e

IX A Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 102, de 14 de março de 2022.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 120, DE 20/04/22

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 120, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Consolida e atualiza as orientações para funcionamento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a vigência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica vigente no Estado, de acordo com os dados constantes da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, disponível no sítio eletrônico do Tribunal em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, segundo a qual todos os municípios vêm apresentando nível de risco classificado como baixo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90, de 4 de março de 2022, que trata do retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições relativas ao retorno às atividades presenciais no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta consolida e atualiza as orientações para funcionamento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a vigência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no art. 2º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90/2022, deverá ser seguido o Protocolo para o Trabalho Saudável e Seguro durante a Pandemia da Covid-19, publicado no endereço <<https://portal.trt3.jus.br/internet/covid-19>>.

Art. 3º Os gestores das unidades dividirão suas equipes entre turnos de trabalho, distribuídos ao longo do expediente do Tribunal, sem prejuízo do trabalho presencial determinado pela Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 90/2022.